



UMA PROPOSTA DE OPERACIONALIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO SOBRE EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS NO ENSINO DE MATEMÁTICA

Diego de Vargas Matos¹

Currículo de Matemática e Políticas Públicas

Resumo: Este artigo apresenta uma pesquisa cujo objetivo é propor atividades didáticas para a educação em direitos humanos na Educação Básica durante o estudo de conteúdos matemáticos. Para tanto, foi realizada uma revisão bibliográfica acerca da história e legislação dos direitos humanos, os seus conceitos e modos de abordar suas temáticas na Educação Básica durante o estudo de conteúdos de Matemática, dentre outras disciplinas. Conclui que a educação em direitos humanos é uma exigência na Educação Básica conforme legislação educacional brasileira e que as temáticas pertencentes à mesma devem ser desenvolvidas de modo transversal em todas as disciplinas do currículo escolar e não somente em uma única disciplina elaborada especificamente para o cumprimento da legislação. Além disso, evidencia que o ensino de Matemática, dentre outras disciplinas, é propício para o desenvolvimento de temas pertencentes à educação em direitos humanos, principalmente aqueles referentes aos conceitos de igualdade e equidade e, também, os que promovem debates em que o respeito aos diferentes pontos de vista são imprescindíveis.

Palavras Chaves: Direitos Humanos. Educação Básica. Ensino de Matemática.

1 INTRODUÇÃO

Conforme disposto na Resolução nº 2, de 1º de julho de 2015, os cursos de formação inicial e continuada de profissionais do magistério para a Educação Básica deverão abranger em seus currículos

[...] conteúdos específicos da respectiva área de conhecimento ou interdisciplinares, seus fundamentos e metodologias, bem como conteúdos relacionados aos fundamentos da educação, formação na área de políticas públicas e gestão da educação, seus fundamentos e metodologias, **direitos humanos**, diversidades étnico-racial, de gênero, sexual, religiosa, de faixa geracional, Língua Brasileira de Sinais (Libras), educação especial e direitos educacionais de adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas (BRASIL, 2015, grifo nosso).

Embora seja uma exigência relativamente recente na formação de professores, os direitos humanos já são garantidos desde 10 de dezembro de 1948 por meio da aprovação, pela ONU, da Declaração Universal dos Direitos Humanos. Além disso, na Educação Básica, há algum tempo, já é esperada a educação em direitos humanos de modo a garantir sólida formação ao cidadão que, segundo o sociólogo Herbert de

¹ Licenciado em Matemática, Mestre e Doutorando em Educação em Ciências e Matemática. Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUCRS). E-mail: diego.matos@acad.pucrs.br

Souza (apud OLIVEIRA, 2008, p. 89), trata-se de “[...] um indivíduo que tem consciência dos seus direitos e deveres e participa ativamente de todas as questões da sociedade”.

No entanto, provavelmente alguns docentes não consigam visualizar de que modo é possível vivenciar a democracia e a cidadania no cotidiano escolar. Para Zluhn (2013), uma possibilidade é a transversalização de temas relacionados aos direitos humanos com os conteúdos previstos no plano de ensino.

Pensando nisso, elaborou-se esta pesquisa cujo objetivo é propor atividades didáticas para a educação em direitos humanos na Educação Básica durante o estudo de conteúdos matemáticos. Para tanto, apresenta uma revisão bibliográfica acerca da história e legislação dos direitos humanos, os seus conceitos e modos de abordar suas temáticas na Educação Básica durante o estudo de conteúdos de Matemática, dentre outras disciplinas.

Ao final deste trabalho, espera-se ter oferecido subsídios aos professores para desenvolverem um ensino de Matemática mais fundamentado nos princípios de democracia e de cidadania.

2 APORTES TEÓRICOS E LEGAIS SOBRE EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS

De acordo com Tavares (2007, p. 488), por meio da educação em direitos humanos é possível “[...] sensibilizar e conscientizar as pessoas para a importância do respeito ao ser humano, apresentando-se, na atualidade, como uma ferramenta fundamental na construção da formação cidadã, assim como na afirmação de tais direitos”. Assim, para o autor, o objetivo da educação em direitos humanos trata-se de “[...] atuar na formação da pessoa em todas as suas dimensões a fim de contribuir ao desenvolvimento de sua condição de cidadão e cidadã, ativos na luta por seus direitos, no cumprimento de seus deveres e na fomentação de sua humanidade” (TAVARES, 2007, p. 488).

Na “formação da pessoa em todas as suas dimensões” pode-se incluir também a formação oferecida no ambiente escolar. Na escola, mais do que conteúdos, os professores devem se preocupar com a formação cidadã dos alunos. Tal ideia é da maior relevância, uma vez que, segundo Eliot (1947, apud FORQUIN, 1993, p.32):

[...] na nossa precipitação por querer que todos estudem, reduzimos nossos níveis de exigência e abandonamos cada vez mais o estudo destas matérias

que servem para transmitir os elementos fundamentais de nossa cultura – ou ao menos parte da cultura que é transmissível escolarmente [...].

Nesse sentido, Zluhn (2013, p. 32), destaca que “[...] a escola é o principal lugar de estruturação de concepções de mundo e da consciência social, de consolidação de valores, da formação para a cidadania, de constituição de sujeitos sociais e de desenvolvimento das práticas pedagógicas”. Para atingir esse objetivo, o Plano Nacional de Educação sugere que seja incorporado na Educação Básica o incentivo a estudos e pesquisas sobre violações dos direitos humanos na escola e que sejam desenvolvidas ações fundamentadas nos princípios de convivência de modo que se construa um ambiente escolar livre de todo tipo de preconceito e violência (BRASIL, 2004).

Entretanto, muitos professores podem questionar de que modo podem fazer isso em sua disciplina especificamente. Para tanto, Zluhn (2013) sugere a transversalização de temas relacionados aos direitos humanos com os conteúdos das disciplinas do currículo escolar, de modo que não sejam abordados separadamente em outra disciplina criada especificamente para o cumprimento da legislação.

No que se refere à legislação para a educação em direitos humanos, entre os documentos legais que mais contribuíram para a história da educação em direitos humanos, destaca-se, neste texto, a Declaração Universal dos Direitos Humanos, a Conferência Mundial de Direitos Humanos, a Constituição da República de 1988, a Lei nº 9.394/1996 e o Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos.

Inicialmente, em 1948, com a promulgação da Declaração Universal dos Direitos Humanos, em seu artigo XXVI, foi garantido a todos o direito à educação. A seguir, no ano de 1993, foi proclamada, em Viena, a Conferência Mundial de Direitos Humanos, a qual define a paz mundial pela educação como objetivo. Além disso, esse documento destaca a importância da formação para atuar na área da educação e solicita a todas as instituições de ensino que incluam os direitos humanos, o direito humanitário, a democracia e o Estado de Direito em seus currículos. Nessa perspectiva, consta na Constituição da República de 1988, em seu Art. 205, que:

A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (BRASIL, 1988).

O termo educação, conforme descrito na Lei nº 9.394/1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB, em seu art. 1º, compreende “[...] processos formativos

que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais”. Também, define, em seus art. 3º, IV, X, XI, como princípios e finalidades da educação e dever de educar: “a) respeito à liberdade e apreço pela tolerância; b) valorização da experiência extra-escolar; c) vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais” (BRASIL, 1996).

Enfim, pode-se destacar o Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos, o qual apresentou modos de concretizar a educação em direitos humanos na Educação Básica, possibilitando “[...] uma educação voltada para a promoção da igualdade, da justiça, da solidariedade, da cooperação, da tolerância e da paz”. Conforme consta nesse documento, um dos eixos norteadores a percorrer todo o currículo da Educação Básica deve ser a educação em direitos humanos (BRASIL, 2003).

Ou seja, em consonância com Zluhn (2013), a legislação promulga que o estudo de temas referentes à educação em direitos humanos deve ser abordado de modo transversal nos conteúdos de todas as disciplinas da Educação Básica, e não apenas em uma disciplina específica para isso (BRASIL, 2003).

Inclusive, na Matemática também há algumas possibilidades de abordar a educação em direitos humanos durante o estudo de seus conteúdos, principalmente na exploração dos princípios de igualdade e equidade, conforme será descrito na próxima seção.

3 EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS NO ENSINO DE MATEMÁTICA

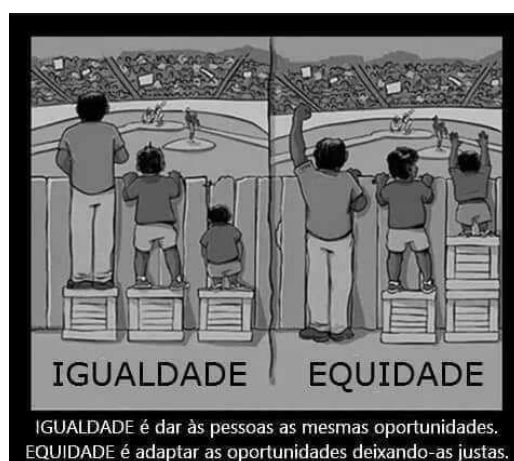
Conforme consta na Base Nacional Comum Curricular, entre as oito competências específicas de Matemática para o Ensino Fundamental, destacam-se, neste texto:

[...] Fazer observações sistemáticas de aspectos quantitativos e qualitativos presentes nas práticas sociais e culturais, de modo a investigar, organizar, representar e comunicar informações relevantes, para interpretá-las e avaliá-las crítica e eticamente, produzindo argumentos convincentes; [...] Desenvolver e/ou discutir projetos que abordem, sobretudo, questões de urgência social, com base em princípios éticos, democráticos, sustentáveis e solidários, valorizando a diversidade de opiniões de indivíduos e de grupos sociais, sem preconceitos de qualquer natureza (BRASIL, 2017).

Para atender a essas competências, claramente fundamentadas na perspectiva de educação em direitos humanos, sugere-se que sejam propostas atividades didáticas que incorporem a educação em direitos humanos no ensino de Matemática.

Por exemplo, a Figura 1 apresenta uma imagem, frequentemente encontrada na *internet*, em que três pessoas de alturas diferentes tentam assistir a uma partida de futebol atrás de uma cerca, as quais possuem apenas três caixas como auxílio. A imagem mostra que distribuindo igualmente as caixas entre as pessoas, nem todas conseguiram assistir à partida de futebol devido às suas diferentes alturas. No entanto, dando a quantidade de caixas que cada pessoa necessita de acordo com sua altura, todas conseguiram assistir à partida de futebol.

Figura 1 – representação pictórica dos conceitos de igualdade e equidade.



Fonte: Google Imagens

Uma possível atividade para o ensino de Matemática a partir dessa imagem é propor a resolução desse problema, não apresentando a solução por meio da imagem ou de qualquer outra forma. Apenas seria estabelecido que as três pessoas possuem alturas diferentes e três caixas a serem distribuídas entre elas de modo que subam nelas para assistir à partida de futebol atrás da cerca. A “cena” (partida de futebol ocorrendo atrás de uma cerca) e os “personagens” da situação problema (três pessoas e três caixas) podem ser entregues aos alunos em folha xerocada para recortarem e colarem de acordo com a resolução que apresentarem. Depois de concluída essa fase inicial da atividade, pode ser solicitado aos alunos que apresentem as suas soluções para o problema e as justifiquem. Alguns alunos podem acreditar que seja mais justo distribuir igualmente as caixas entre as pessoas, outras podem chegar à conclusão de que as caixas devem ser distribuídas de acordo com

as necessidades de cada uma das pessoas da situação problema. Ao final, pode-se mostrar aos alunos a imagem com a solução apresentada e discutir com eles os conceitos de igualdade e equidade. Ainda, sugere-se que seja solicitado aos alunos que apresentem outras situações semelhantes a essa comumente vistas por eles na sociedade em que vivem.

É interessante observar que, na atividade proposta, cada aluno pode apresentar uma solução diferente e que todos devem respeitar a opinião de cada um dos seus colegas, que pode mudar após o debate com o restante da turma ou não. Outras imagens comumente encontradas na *internet* que podem promover nas aulas de Matemática discussões que desenvolvam o respeito pelo ponto de vista alheio podem ser visualizadas na Figura 2.

Figura 2 – imagens sobre pontos de vista diferentes



Fonte: Google Imagens

Essas imagens, entre outras, podem ser utilizadas no início do estudo dos conteúdos matemáticos aos quais se referem como motivação, ao passo em que também discutem a importância do respeito aos pontos de vista diferentes dos seus.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao término deste trabalho é possível concluir que a educação em direitos humanos é uma exigência na Educação Básica conforme legislação educacional brasileira e que as temáticas pertencentes à mesma devem ser desenvolvidas de modo transversal em todas as disciplinas do currículo escolar e não somente em uma única disciplina elaborada especificamente para o cumprimento da legislação.

Ainda, foi evidenciado que o ensino de Matemática, dentre outras disciplinas, é propício para o desenvolvimento de temas pertencentes à educação em direitos

humanos, principalmente aqueles referentes aos conceitos de igualdade e equidade e, também, os que promovem debates em que o respeito aos diferentes pontos de vista são imprescindíveis.

Enfim, espera-se que as sugestões de atividades didáticas apresentadas tenham oferecido subsídios aos professores para desenvolverem um ensino de Matemática mais fundamentado nos princípios de democracia e de cidadania.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constitui%C3%A7ao.htm>. Acesso em: 03 ago. 2012.

_____. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. **Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9394.htm>. Acesso em: 9 set. 2019.

_____. **Plano Nacional de Educação**. Disponível em: <<http://www.camara.gov.br/sileg/integras/831421.pdf>>. Acesso em: 03 ago. 2012.

_____. Comitê Nacional de Educação em Direitos Humanos. **Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos**. Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos; Ministério da Educação, 2003.

_____. Resolução nº 2, de 1º de julho de 2015. **Define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação inicial em nível superior (cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura) e para a formação continuada**. Disponível em: <http://pronacampo.mec.gov.br/images/pdf/res_cne_cp_02_03072015.pdf>. Acesso em: 9 set. 2019.

_____. **Base Nacional Comum Curricular (BNCC)**. Brasília: MEC, 2017. Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal_site.pdf>. Acesso em: 18 set. 2019

DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS. Disponível em: <http://portal.mj.gov.br/sedh/ct/legis_intern/ddh_bib_inter_universal.htm>. Acesso em: 05 jul. 2012.

FORQUIN, J. C. **Escola e cultura: as bases sociais e epistemológicas do conhecimento escolar**. Porto Alegre: Artes Médicas Sul, 1993.

OLIVEIRA, P. S. **Introdução à Sociologia**. São Paulo: Editora Ática, 2008.

TAVARES, S. Educar em direitos humanos. In: SILVEIRA, R. M. G., et al. (Orgs.). **Educação em direitos humanos**: fundamentos teórico-metodológicos. João Pessoa: Editora Universitária, 2007.

ZLUHN, Mara Regina. **Educação em direitos humanos na educação básica**. Indaial: Uniasselvi, 2013. 132 p.